PAJEÚ DO PIAUÍ Fls: 502 Rub:

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.001.194 /2019.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, nas Localidades (Vila Carpina, Casinhas, Quero Ver e Cajás), zona rural do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital.

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove , às 08:30h (*oito e trinta minutos*), na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr.ª Maria do Socorro Silva Martins Moura e demais membros, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Tomada de Preços nº 005/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Implantação de melhorias sanitárias domiciliares - MSD, nas Localidades (Vila Carpina, Casinhas, Quero Ver e Cajás), zona rural do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Edital, com o fim de receber os envelopes, examinar os documentos de habilitação e, havendo as condições legais, examinar as propostas dos licitantes interessados em participar do certame. No horário consignado acima, a Presidente deu início a sessão, onde registrou a presença das empresas: **ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – C.N.P.J** n° 04.603.664/0001-04, inscrição estadual 19.450.809-9, sediada Conjunto José Francisco de Almeida Neto, Quadra 22, nº C-17, Bairro: Mocabimho III -Teresina -PI, Cep n° 64.010-440 representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro, portador R.G n° 559.194-SSP PI e C.P.F n° 228.087.953-00 **6.P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** C.N.P.J n° 05.517.854/0001-63, inscrição estadual 19.468.528-4, sediada na Rua Cel. Narciso, Nº 619/A, Bairro: Centro – União Piauí- PI, representada pelo Sr. Thiago Bruno da Silva Pierote, portador do RG: 14.126.142.000-9 SSP/MA e CPF: 019.189.923-20. Em seguida foram recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços **ECONSEL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS** C.N.P.J n° 04.603.664/0001-04, **6.P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** C.N.P.J n° 05.517.854/0001-63. Ato contínuo foi realizado o credenciamento das licitantes. Dando continuidade foram recebidos os envelopes de habilitação e proposta os quais

CPL PAJEU DO PIAUÍ Fls: 503 Rub: 615

foram rubricados por todos os presentes, em sequência a Presidente procedeu a abertura dos envelopes de habilitação para que pudessem analisá-los. Depois de analisados a presidente perguntou aos presentes se alguém tinha algo a questionar. A empresa **ECONSEL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS** – C.N.P.J n° 04.603.664/0001-04 representada pelo Sr. Raimundo Nonato Lopes Monteiro ressaltou que a empresa **6.P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI** C.N.P.J n°05.517.854/0001-63, deixou de apresentar o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis descumprindo o item 3 letra b do edital.

LICITANTE	HABILITADA	MOTIVO
ECONSEL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS	SIM	PREENCHEU AOS REQUISITOS DO EDITAL.
6.P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELIC,	NÃO	NÃO PREENCHEU AOS REQUISITOS DO EDITAL.

Proferido o julgamento dos documentos de habilitação, a Presidente facultou a palavra aos licitantes, perguntando aos presentes, se alguém tinha interesse em interpor recurso contra o ato de julgamento de habilitação das empresas, a empresa 6.P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELIC, N.P.J n°05.517.854/0001-63, representada pelo Sr. Thiago Bruno da Silva Pierote, sendo que nenhum dos licitantes manifestaram interesse em interpor recurso, renunciando expressamente o direito de recorrer, sendo que nenhum dos presentes manifestou interesse, na ocasião a Presidente destacou que, diante da ausência de interesse de interpor recurso contra o julgamento de habilitação, seria registrado em ata o declínio do direito recursal. Por conseguinte, em razão da ausência de interpor recurso a Presidente procedeu a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, as quais foram rubricadas pelos licitantes e pela CPL e depois de analisadas foi proferido o seguinte julgamento:

LICITANTE	VALOR PROPOSTA	CLASSIFICADA
ECONSEL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS	R$ 497.087,92	PREENCHEU AOS REQUISITOS DO EDITAL

Realizado o julgamento das propostas a CPL declarou o resultado do certame, anunciando como vencedora do Procedimento Licitatório a empresa ECONSEL

CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ: 04.603.664/0001-04, posto que preencheu a todos os requisitos do edital. Em obediência ao dever de transparência que rege os atos públicos, a Presidente informou que a presente ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme determina o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pela Presidente, membros da CPL e Licitantes, dando por encerrada a sessão às 10:50h (dez horas e cinquenta e um minutos).

Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente CPL – PMP-PI

Sônia Gonçalves de Sousa Lima
Membro da CPL

Íris Maria Vieira de Lima
Membro da CPL

LICITANTES:

Nº	EMPRESAS LICITANTES	ASSINATURA DO REPRESENTANTES
01	ECONSEL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS	
02	6.P COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELIC,	